



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CORGUINHO - MS

QUARTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2018

ANO: I

EDIÇÃO Nº:978-1Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 853 DE 01 DE AGOSTO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 853 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORGUINHO/MS".

MARCELA RIBEIRO LOPES, PREFEITA MUNICIPAL DE CORGUINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e demais disposições pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, o bem imóvel assim descrito:

I – 01 (um) prédio comercial e respectivo terreno, com área construída de 214,00m² e área total de 337m² 9.000 cm² (trezentos e trinta e sete metros quadrados, nove mil centímetros quadrados), localizado na Avenida Paulo Vieira Barbosa, Lote nº 04-A2, Quadra nº 42, em Corguinho, Estado de Mato Grosso Do Sul, objeto da matrícula N.º: 1.430 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, com as seguintes confrontações: ao Norte 20,00m com a Rua Oswaldo Aranha; ao Sul 17,20m com o lote nº 4-B da quadra 42; ao Leste 22,00m com a Avenida Central; e ao Oeste 17,50m com lote nº 4-A1 da Quadra 42.

Art. 2º O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor da avaliação prévia de R\$ 138.734,43 (cento e trinta e oito mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), fixo e irreajustável, a ser pago no ato da assinatura da escritura pública de venda e compra.

Parágrafo único: Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º: 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Corguinho/MS, 01 de agosto de 2018.

MARCELA RIBEIRO LOPES
 Prefeita Municipal

